



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**Parecer N°: 22/2024.**

**Processo Administrativo n° 13/2023**

**LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2024**

**Prefeitura Municipal de Ananás - PMA**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico de Licitação sob o processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, TUNEL, PAINÉIS DE LEDS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS E CADEIRAS, CAMARINS ENTRE OUTROS. DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOWS REFERENTE A EVENTOS NAS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE ANANÁS, SENDO CARNAVAL, DIA DAS MÃES, PADROEIRO DA CIDADE, CAVALGADA, FESTA JUNINA, TEMPORADA DE PRAIA, DIA DAS CRIANÇAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E POR FIM REVEILLON 2024, DURANTE O ANO 2024, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Ananás TO pelo período de 11 meses.

Consulta-nos a Prefeitura Municipal de Ananás, sob o **Processo Adm. N° 13/2024, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2024**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, TUNEL, PAINÉIS DE LEDS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS E CADEIRAS, CAMARINS ENTRE OUTROS. DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOWS REFERENTE A EVENTOS NAS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE ANANÁS, SENDO CARNAVAL, DIA DAS MÃES, PADROEIRO DA CIDADE, CAVALGADA, FESTA JUNINA, TEMPORADA DE PRAIA, DIA DAS CRIANÇAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E POR FIM REVEILLON 2024, DURANTE O ANO 2024, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Ananás TO pelo período de 11 meses. Tendo em vista que foi aberto o Processo na data de 10/01/2024, Flh.81 dado como procedente.

## DO PARECER



A respeito da Aplicabilidade dos artigos inerentes às fases da licitação dispostas na **Lei nº 8.666, Art. 40** Para os fins desta Lei, o Edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, n Portal **<http://bnc.org.br/>**, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura no processo eletrônico, e indicará, obrigatoriamente. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Posto isso, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento deverá ser dotado de eficácia plena.

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico 01/2024, sob o **Processo Administrativo nº 13/2024**, deverá atender no dispõe na Lei 8.666.

Foi observado pela Controladoria que no início do procedimento formulado com fundamento no objeto, através do Memorando da Prefeitura Municipal, que solicita abertura de Processo Licitatório para a realização de Pregão Eletrônico, fase essa que deve ser fundamental no procedimento. *Folha 02/14 no processo.*

O prefeito Municipal designou pregoeiro membro da Equipe de Apoio através da **Portaria 783/2023** de 19 de dezembro de 2023, para fins de atuar em licitações públicas para a Prefeitura Municipal de Ananás/TO e demais Fundos.

Ressalta-se que o processo administrativo da licitação tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente, tendo como solicitantes e autorização, para todos os fundos com apresentação de justificativas, constantes nos autos.

## **DAS COTACOES DE PRECOS**

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta e indireta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, tendo por base a planilha apresentada na cotação, *folhas 82/112* do Processo.

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**Art. 28. São modalidades de licitação: I PREGÃO - Art. 29. A** concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando as cotações de preços, realizada pela comissão de licitação, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, TUNEL, PAINEL DE LEDS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS E CADEIRAS, CAMARINS ENTRE OUTROS. DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOWS REFERENTE A EVENTOS NAS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES NO NO MUNICIPIO DE ANANÁS, SENDO CARNAVAL, DIA DAS MÃES, PADROEIRO DA CIDADE, CAVALGADA, FESTA JUNINA, TEMPORADA DE PRAIA, DIA DAS CRIANÇAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E POR FIM REVEILLON 2024, DURANTE O ANO 2024, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Ananás TO pelo período de 11 meses, destinados à atender as necessidades do Municipal de Ananás, onde participaram da cotação de preços, e análise do Mapa de Apuração sendo os

Pasta 406  
Assinatura

interessados: G B CALÇADOS; CNPJ 19.546.994/0001-74, TOTALIZANDO R\$ 1.877.500,00; 7 T TAVARES SONORIZAÇÃO CNPJ 19784.619/0001-62, TOTALIZANDO \$ 1.942.100,00; RODRIGUES EVENTOS CNPJ 29.607.510/0001-03, TOTALIZANDO R\$ 1.925.410,00. Conforme folhas de 82/90 do processo, ficando o valor estimado R\$ 1.915.003,30 a ser definido conforme concorrência eletrônica a ser apresentado após julgamento definido pelo Portal [HTTP://BNC.ORG.BR/](http://BNC.ORG.BR/).

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Uma vez que, previsto no Processo em comento, mesmo na contratação direta, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, sendo o valor estimado no processo.

O Termo de Referência conforme objeto indica a metodologia utilizada para aferição dos valores estimados na dispensa apresentada, bem como todo procedimento deve contemplar em sua fase interna a realização de estudos técnicos que viabilizem, com base no histórico de demandas do ente, a necessidade que a licitação precisará suprir, tornando minimamente previsível a relação entre os meios adotados e os fins visados. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**DA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANAS**

De acordo Certidão de Dotação Orçamentária: 13.392.1321.2030; 04.122.0052.2005.

Elemento de Despesas:- 3.3.90.36/39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

M /

O Processo deverá preencher os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e particularidades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

**DO PARECER JURÍDICO**

Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante do parecer jurídico elaborado na forma do **§ 1º do art. 53 desta Lei**, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**§ 1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

**I** - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

**II** - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. Como apresentado conforme *folhas 188/206, com data de 18 de janeiro 2024.*

Atendo-se ao Parecer Jurídico, onde "manifesta-se e **OPINA-SE FAVORÁVELMENTE** ao prosseguimento do processo Adm. N° 13/2024 - haja vista que se encontra respaldado pela Lei n° 14.133 e legislações correlatas". Grifou.

O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

**I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

**II** - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**DAS CERTIDÕES NEGATIVAS**

A comprovação de regularidade com as "Fazendas" normalmente se faz mediante apresentação de certidões, emitidas pelos órgãos próprios, dentro do prazo de validade. No que pertinhe à Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal em que todas as certidões existem para atestar a situação do contribuinte perante o Fisco: a expedição pelas Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal no qual deverão estar todas atualizadas e conferidas pela Comissão dos Agentes de Contratos. Atender e recolher todos os impostos e contribuições sociais atendendo o que prevê na **Lei Complementar 175/2020**.

Dá análise, feito pela Controladoria no Processo, conforme a Lei nº 14.133, entretanto identificamos a mesma no Processo. Com tudo observa também que há estudos prévios que indicassem a metodologia utilizada para aferição dos valores estimados na licitação em comento, bem como não demonstra o levantamento das demandas históricas do município dos últimos dois anos, cujos valores serviriam de parâmetro à licitação atual justificando os seus valores estimados. Todo procedimento licitatório deve contemplar em sua fase interna no Termo de Referência a realização de estudos técnicos que viabilizem, com base no histórico de demandas do ente, a necessidade que a licitação precisará suprir, tornando minimamente previsível a relação entre os meios adotados e os fins visados. Não sem

motivo, o legislador, por meio das legislações previstas, aponta como elemento essencial ao projeto básico a delimitação das soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo, cujo TCE/TO está julgando as contas irregulares de Exercícios atuais. É importante destacar que a comissão de licitação conforme o **L do Art. 6º d Lei 14.133** - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, àquela criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e faz análise das propostas, análise da habilitação, exame de recursos na condução do certame e autorização é de responsabilidade do gestor da pasta, tendo esse enunciado como ALERTA.

Visto posterior, que deverá ser cumprido todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações, respeitando prazos e a execução contratual, empenho, emissão de notas e liquidação com análise e acompanhamento do fiscal de contrato que deverá conter a relação da prestação dos serviços e das aquisições, sob a nota e os impostos cobrados de acordo com lei vigente e previsão financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Ananás TO e os demais Fundos previstos no Processo em comento.

**EDITAL SOB PREGÃO SRP N°01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2024**

OBJETO: contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, TUNEL, PAINÉIS DE LEDS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS E CADEIRAS, CAMARINS ENTRE OUTROS. DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOWS REFERENTE A EVENTOS NAS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES NO NO MUNICIPIO DE ANANÁS, SENDO CARNAVAL, DIA DAS MÃES, PADROEIRO DA CIDADE, CAVALGADA, FESTA JUNINA, TEMPORADA DE PRAIA, DIA DAS CRIANÇAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E POR FIM REVEILLON 2024, DURANTE O ANO 2024, destinados a atendes a Prefeitura Municipal de Ananás TO pelo período de 11 meses, folhas 207/232.

410  
2

A Fase interna é a preparatória do procedimento licitatório, na qual se desenvolvem os atos e atividades iniciais, como a definição do objeto, os atos preparatórios da convocação, as regras do desenvolvimento do certame e da futura contratação. Esta fase é procedida internamente pela Administração Pública sem a participação de licitantes interessados.

A Fase externa se inicia com a publicação do aviso de licitação. Assim, a fase externa tem início no momento em que o mercado e a sociedade passam a ter ciência do interesse da Administração Pública em licitar determinado objeto.

São responsáveis pela condução das licitações, o pregoeiro, quando se tratar de licitação na modalidade pregão, o leiloeiro, quando se tratar de leilão e a comissão de licitação nas hipóteses de concorrência, tomada de preços, convite e concurso.

Concluir-se-á no julgamento, que deverá ser cumprida as normas e que seja seguido todas as etapas obedecendo à legislação, publicação no diário oficial do município e federal conforme processo, devendo atentar-se na Execução do Contrato, apresentar justificativa na Liquidação (Nota Fiscal) a demanda do evento que deverá ser acompanhada pelo fiscal de contratos e o atesto do cumprimento do objeto, o pagamento tem que vir anexados a relação nominal com todos os materiais adquiridos com solicitação do interessado no período com justificativa e relatório do fiscal de contratos sobre o pagamento da liquidação, e ainda conforme empenho e, seguindo todas as cláusulas contratuais para fins de prestação de contas, com previsão financeira e orçamentária para a Prefeitura Municipal de Ananás TO, devendo-se ainda a atentar aos princípio do Edital, da finalidade e interesse público, da indisponibilidade, da moralidade e da legalidade.

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Visto que, previsto no Processo em comento, mesmo na contratação direta, na fase a que se refere o inciso IV do caput

FILE 411  
2

deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, sendo o valor estimado.

Com tudo, o Termo de Referência conforme objeto indica a metodologia utilizada para aferição dos valores estimados no Pregão apresentado, bem como todo procedimento deva contemplar em sua fase interna a realização de estudos técnicos que viabilizem, com base no histórico de demandas do ente, a necessidade que a licitação precisará suprir, tornando minimamente previsível a relação entre os meios adotados e os fins visados. **Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133**, consideram-se: **XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.**

**DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS**

Foi publicado o Aviso da Licitação PREGÃO ELETRONICO nº 01/2024 na Imprensa Nacional. No **Diário da União EDIÇÃO Nº 15/2024** de 22 de janeiro 2024, Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame no caso de Pregão Eletrônico, O prazo mínimo entre a divulgação do aviso e a data marcada para a sessão, será de 08 (oito) dias conforme **Art. 55 da Lei 14.133/2021**, sendo realizado dia 02 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, a ser realizado pelo Portal **<http://bnccompras.com>**, devendo se cumprindo o prazo mínimo conforme legislação. E ainda no Diário Oficial do Município - **DOM nº 635/2024** de 22 de janeiro de 2024.

**DO FISCAL DE CONTRATOS:**

Que o fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Ananás e demais fundos de Ananás, deverá como determina no **Art.**

**119, Lei 14.133** - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como a execução e emissão de notas, conforme Execução do Contrato, apresentar justificativa na Liquidação (Nota Fiscal) a demanda da manutenção com apresentação dos bens a serem reparados, descritos na nota fiscal, sendo acompanhado pelo fiscal de contratos e o atesto do cumprimento do objeto, com apresentação junto a nota fiscal, relatório circunstanciado/fotográfico dos eventos a ser realizado conforme execução do contrato e do objeto.

Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos; Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências; Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

**DA VIGÊNCIA:**

Esse Processo terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo a contar do dia da homologação e ou contratação.

**DA CONTROLADORIA**

A Controladoria Geral do Município, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que foi levantado quanto a documentação. De acordo com análise detalhado no Processo realizado pelo o Controle Interno, o Processo deverá seguir todos os procedimentos conforme Lei, devendo ser seguido todos os prazos do processo, bem como a realização do julgamento, que só poderá ser realizado no prazo mínimo de 08 dias uteis após a publicação do Edital. E ainda atender todos os requisitos da Lei 14.133, sendo a execução do processo conforme TERMO DE REFERENCIA apresentadas na solicitação e no Edital e anexo, bem como apresentação dos eventos, conforme finalidade e de interesse público, com toda a documentação da subcontratada, se houver,

inclusive deverá ser apresentado relatório e que se conste na nota fiscal o a solicitação do responsável, como autenticação do responsável pelo setor.



### CONCLUSÃO:

Por fim, esta controladoria manifesta-se pela manutenção dos princípios da administração pública, bem como ainda dos princípios da moralidade, da segregação da função pública, da finalidade, indisponibilidade e por último, o princípio da vinculação ao Edital, sendo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, TUNEL, PAINELIS DE LEDS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS E CADEIRAS, CAMARINS ENTRE OUTROS. DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOWS REFERENTE A EVENTOS NAS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES NO NO MUNICIPIO DE ANANÁS, SENDO CARNAVAL, DIA DAS MÃES, PADROEIRO DA CIDADE, CAVALGADA, FESTA JUNINA, TEMPORADA DE PRAIA, DIA DAS CRIANÇAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E POR FIM REVEILLON 2024, DURANTE O ANO 2024, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Ananás TO pelo período de 11 meses, conforme Processo Administrativo 13/2024, e ainda conforme empenho, emissão de notas e liquidação com análise do fiscal de Contratos e previsão financeira e orçamentária para a Prefeitura Municipal de Ananás e, sob o **Processo Adm. N°13/2024, Pregão Eletrônica n° 13/2024**, conforme propostas e julgamento e apresentação da documentação no Portal **HTTP://BNCCOMPRAS.COM**, conforme relatórios de propostas e anexos, folhas:320/402 lances, tendo como vencedora a empresa: **CED PINHEIRO LTDA - CNPJ: 17.699.413/0001-09**; HOMOLOGAÇÃO Nota-se, que o procedimento de licitatório cumpriu seu objetivo como demonstra a documentação no processo, retomem-se os autos à Secretaria solicitante e jurídica solicitante, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento. E por todo o exposto, por existirem justificativas para a Contratação do objeto conforme citado, Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que é de responsabilidade do Ordenador de despesas, sob a ótica conforme o **Art. 169 da Lei 14.133, § 1°** - Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, este Setor de Controle Interno manifesta-se ainda pela manutenção do erário público, bem como ressaltando o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos e econômico podendo assim o processo produzir os efeitos pretendidos, devendo atentar pelos princípios da finalidade e

ainda ao princípio da continuidade uma vez que o serviço público não pode parar. Recomendo que seja encaminhado para o jurídico para suas devidas manifestação da etapa final do processo conforme o **artigo 53 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual ultimada a fase preparatória da contratação o processo deverá ser encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica.



É o parecer,

Ananás/ TO, 05 fevereiro de 2024.

  
**JANILTON PEREIRA DA SILVA**

Controle Interno

Matricula 57172